



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA**

**Processo nº 625/21**

Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa responsável pela publicidade e propaganda da comemoração dos 40 (quarenta) anos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo, que consiste da prestação de serviços de **CRIAÇÃO DE UM HOTSITE, CRIAÇÃO DE UM LIVRO DIGITAL, CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA OBJETOS COMEMORATIVOS, CRIAÇÃO DE SELO COMEMORATIVO/SLOGAN, PACK DE PUBLICAÇÕES PARA REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE UM VÍDEO DOCUMENTÁRIO COM PERSONAGENS QUE MARCARAM A HISTÓRIA E CRIAÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL.**

Desta forma o objetivo é de gerar valor público e valorização, de acordo com os quantitativos e condições e especificações estabelecidas no anexo.

**1.2 DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.2.1** A especificações do objeto estão definidas e resumidas na tabela abaixo:

<b><u>Quantid.</u></b>	<b><u>Objeto</u></b>	<b><u>Detalhamento do objeto</u></b>	<b><u>Prazo para execução</u></b>
<b><u>1</u></b>	<b>Criação de um hotsite</b>	Criação de um hotsite responsivo (acessível d desktop, tablete e smartphone, desenvolvido em plataforma wordpress, concepção de layout moderno e único, personalizado de acordo com a identidade visual e tom de comunicação do cliente. Com imagens otimizadas para carregamento rápido e gestão	Em até 2 meses, após assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

		<p>inteligente de cache. Outras concepções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mapa de sites (até 5 sessões de primeiro nível)</li><li>• Arquitetura da informação</li><li>• Layout home</li><li>• Layout de páginas internas (por sessão pré-definidas)</li><li>• Desenvolvimento de CMS (por página/sessão)</li><li>• Programação de CMS (por página/sessão)</li><li>• Desenvolvimento de layout e Backend para blog</li><li>• Implementação de HTML em gerenciador próprio de conteúdo</li><li>• Desenvolvimento de banco de dados e ligações</li><li>• Integração com redes sociais (API)</li><li>• Redação de texto (por página/sessão)</li><li>• Site entregue com todos os produtos</li><li>• Consultoria para registros de domínio e contratação de hospedagem</li><li>• Layout exclusivo para mobile</li></ul> <p><b>Etapas SEO (Otimização para sistema de busca)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de conteúdo SEO por página/sessão</li><li>• Identificação das boas práticas orgânicas de SEO e comando por</li></ul>	
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

		<p>páginas/sessão</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização das técnicas de UX/UI design no desenvolvimento do projeto para experiências de usuários e técnicas de landing pages para retenção, conversão de leads e entregas de oportunidades com metas.</li><li>• Implementação google tagmanager/analytics</li></ul> <p><b>Adicionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado SSL – Configuração de Certificados SSL, promovendo maior credibilidade de acesso e segurança aos usuários.</li><li>• Configuração Google Analytics e Hotjar</li><li>• Arquitetura de informação;</li><li>• Elaboração de layout (3 distintos)</li><li>• Programação;</li><li>• Desenvolvimento de conteúdos;</li><li>• Inserção de textos e imagens no website</li><li>• Publicação de site em ambiente beta;</li><li>• Testes e ajustes;</li><li>• Publicação de domínio/subdomínio escolhido,</li><li>• Inserção de ferramentas de análises;</li></ul>	
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Inserção de landing page livro digital</li><li>• Controle de acessos e interação</li></ul>	
<u>1</u>	<b>Livro digital de até 50 paginas</b>	<p>Criação de um livro digital com até 50 paginas com produção de texto, e revisão profissional, imagens otimizadas e design único. O livro digital será acompanhada pelas seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudo de caso</li><li>• Definição estratégica</li><li>• Projeto/Mapa de estilo</li><li>• Desenvolvimento de layout com arte</li><li>• Planta técnica</li><li>• Projeto gráfico (arquivos com camadas de impressão, instruções e planta técnica).</li><li>• Fechamento de arquivo</li><li>• Acompanhamento gráfico</li><li>• Diagramação;</li><li>• Pesquisa e entrevistas;</li><li>• Formato ePúb e PDF;</li><li>• Inserção de imagens no ebook;</li><li>• Construir lista de e-mail para pessoas interessadas em seu conteúdo,</li></ul>	<b><u>Em até 4 meses após a ordem de serviço.</u></b>
<u>1</u>	<b>Criação de Selo e Slogan</b>	<p>Criação de selo institucional 40 anos do CRMV-ES com criação de logo, e identidade visual + manual de aplicação da marca.</p> <p>Criação de slogan para fortalecer</p>	Em até 1 mês, após a ordem de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

		objetivos da comunicação e gerar maior aderência á campanha (slogan a ser criado em parceria com a Diretoria e Comissão de Comunicação do CRMV-ES.	
<u>1</u>	<b>Criação de um objeto comemorativo</b>	Criação de layout para brindes promocionais para divulgação da campanha	<b><u>1 mês após a ordem de serviço</u></b>
<u>48</u>	<b>Pack publicações para redes sociais</b>	Peças para divulgação on line nas redes sociais (instagram, facebook e outros) do CRMV-ES, eventos e/ou comunicados institucionais e criação de quotes e gifs, quando solicitado, e o uso de ilustração e/ou imagem adquirida de banco de imagens (banco próprio ou contratado pela licitante vencedora sem ônus para o CRMV-ES) com tratamento para adaptação de tamanho, filtro de cor e ajustes.	2 (dois) dias úteis a partir da solicitação e envio de informações necessárias por parte do CRMV-ES. As alterações devem ser providenciadas no mesmo dia em que forem enviadas solicitações de alterações
<u>1</u>	<b>Criação de vídeo documentário</b>	Produção audiovisual com até 12 entrevistas sendo até 10 minutos de duração após edição. Etapas incluídas: <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 diárias de capacitação interna;</li><li>• 1 diária de capacitação externa com drone;</li><li>• Pauta/pré-roteiro</li><li>• Pesquisa e planejamento</li><li>• Roteiro</li><li>• Filmagem, som e edição;</li><li>• Cronograma</li></ul>	<b><u>Em até 3 meses, após ordem de serviço.</u></b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

		Recursos utilizados pela licitante <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Diretor / Diretor fotografia</b></li><li>• <b>Editor da casa</b></li><li>• <b>Assistente 1/Assistente de câmera</b></li><li>• <b>Pré-produção</b></li><li>• <b>Produção/Coordenador de produção</b></li></ul>	
<b><u>1</u></b>	<b><u>Criação de um vídeo institucional</u></b>	Captação de edição de imagens com locução com duração de até 3 minutos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pesquisa e planejamento;</li><li>• Roteiro</li><li>• Filmagem, som e edição;</li><li>• Cronograma</li></ul>	<b><u>Em até 2 meses, após a ordem de serviço.</u></b>

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. DA AQUISIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo é uma Autarquia Federal que fará 40 anos de existência, mas ainda há falta de conhecimento e/ou distorção na compreensão das competências, objetivos e benefícios do CRMV-ES, assim como da importância da fiscalização do exercício profissional.

Entre as atribuições do CRMV-ES está o zelo pelo exercício profissional, que não se limita à fiscalização. De acordo com a Lei 5.517/68, cabe ao Conselho também disciplinar e orientar os profissionais. Entende-se, portanto, que a difusão das melhores práticas e das tendências de mercado, assim como dos diversos campos de atuação e eventos e cursos de qualificação, colabora para com o desenvolvimento profissional de médicos-veterinários e zootecnistas.

Da mesma forma, há falta de conhecimento da sociedade sobre a importância da Medicina Veterinária e da Zootecnia em suas diversas áreas de atuação, resumida em linhas gerais na promoção da saúde e do bem-estar únicos (humana, animal e ambiental).

Faz parte, portanto, dos objetos de comunicação, zelar pela imagem do CRMV-ES e das profissões por ele representadas, melhorar a interação com os públicos de interesse de forma continuada e transparente, e fornecer informação clara, útil e de fácil acesso, visando fortalecer o relacionamento com os registrados no Conselho, estudantes, coordenadores de curso de Medicina Veterinária e Zootecnia, governo, formadores de opinião, imprensa e com a sociedade como um todo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES**

Diante do cenário e desafios expostos acima, propõe-se a contratação de uma empresa que realize o desenvolvimento de layouts de materiais institucionais, bem como o estudo, a conceituação, a concepção, estruturação de plano de inserção, a criação, a produção e a execução técnica de peças publicitárias para o desenvolvimento de layouts de materiais institucionais, sempre com o objetivo de aumentar a visibilidade das atividades do CRMV-ES, assim como de valorizar a Medicina Veterinária do ES.

## **2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**2.2.1** Tendo em vista o modo simplificado da contratação e em razão do valor (art.8,II, Instrução Normativa nº. 40/2020 do Ministério da Economia), não será realizada a elaboração de estudo técnico preliminar, mas sim um briefing como projeto básico.

**2.2.2.** Os detalhes e condições pertinentes a contratação pretendida estão especificados neste termo de referencia e briefing.

**2.2.3.** Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o projeto. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades. Nesse caso, a inexistência de análise de riscos, leva a desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados. Ficamos como referencia o briefing.

## **2.3. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR VALOR GLOBAL**

Aquisição por valor global análoga ao Acórdão 1565/2015 do TCU, que consiste “A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.”

**2.3.1.** Tendo em vista a analogia ao Acórdão 1565/2015 do TCU, a futura aquisição deverá ser realizada por VALOR GLOBAL, devendo às exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## **2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEPP/COOP.**

**2.4.1** Considerando que a futura aquisição será enquadrada no art 75, inciso II da LEI 14.133/2021, a participação nesta cotação deverá se restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art.48,I da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art.6º. do Decreto nº. 8538/2015.

## **2.5. DA UTILIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.**

**2.5.1** Foi observado as orientações, no que couberem, dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratações nos termos da Instrução Normativa nº 73/2020, dispõe sobre o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES**

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Haja vista a adesão do CRMV-ES a plataforma SIASG/COMPASNET e a baixa complexidade do objeto, o balizamento da pesquisa de preços será feito mediante a utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com fulcro no art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, respeitando as condições e exigências contidas no Acórdão 127/2007-Plenário.

## **2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

**2.6.1.** Os produtos ou serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

**2.6.2.** Desta forma, caso ocorra uma nova aquisição ou prestação de serviço, será observado o limite estabelecido no art 75, II da Lei 14.133/2021.

## **2.7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**2.7.1.** A contratação realizada para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **4. ENVIO DE PROPOSTAS –**

**4.1.** O envio de propostas de preços deverá ocorrer, por meio eletrônico via e-mail institucional [licitacao@crmves.org.br](mailto:licitacao@crmves.org.br), [crmves@terra.com.br](mailto:crmves@terra.com.br), [marcelosantos@crmves.org.br](mailto:marcelosantos@crmves.org.br) e ou via protocolo físico nas dependências deste CRMV/ES no endereço Rua Cyro Lima,125, Enseada do Suá, CEP: 29050-230, Vitória -ES (ES), fone: 27 3324387 /33243795.

**4.2** A proposta deverá conter o timbrado da empresa, CNPJ, assinatura do responsável, valor por item e valor global.

**4.3.** A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Presidente da CPL, poderá solicitar, esclarecimentos via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial final.

## **5. COTAÇÃO MERCADOLÓGICA E OU ELETRÔNICA**

**5.1.** A cotação eletrônica e ou mercadológica será realizada por esta Comissão de Licitação através da busca junto a fornecedores locais ou por meio da plataforma eletrônica constante no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento e **ou através de ligações às empresas locais ou envio de e-mails a estas.**

## **6. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS,FGTS, Receita Federal,CNDT, declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art 7º, da Constituição, declaração que cumpre exigência de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Habilitação Técnica, Economico-financeiro.

**6.2.** Devendo ser entendido como valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

## **7 DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** A proposta vencedora será aquela que a apresentar o menor valor global e atender as exigências das documentações de regularidade junto ao INSS,FGTS, Receita Federal,CNDT, declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art 7º, da Constituição, declaração que cumpre exigência de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Habilitação Técnica, Economico-financeiro.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência desse contrato é de 180 (cento e oitenta dias), a título de garantia da prestação de serviços, contado a partir do primeiro dia subsequente à assinatura do contrato.

## **9.DA EXTINCAO CONTRATUAL**

**9.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nesta lei.

## **10.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**10.1** A prestação de serviço e suas condições de entrega estarão vinculadas ao sub item 1.2.1 na tabela do “detalhamento do objeto e prazo de execução”, e aprovação da comissão de comunicação conforme Termo de Referência.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**É prerrogativa do CRMV-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRMV-ES, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

**11.2** Fazer o acompanhamento dos serviços prestados, juntamente com a Comissão de Comunicação no período da prestação de serviço, conforme detalhamento do objeto descrito neste Termo de Referência.

**11.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos seus profissionais, os serviços dentro das previsões legais e do TR.

**11.4** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, produtos ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, suficientes ou prejudiciais.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, objeto da aquisição, estão previstas sob a Rubrica **6.2.2.1.1.01.02.02.006.007-COMUNICAÇÃO PJ**

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento se dará mediante a conclusão de cada etapa conforme sub-item 1.2.1 na tabela “prazo para execução do objeto”, aprovação da Comissão de Comunicação e apresentação da **nota fiscal/fatura juntamente com as certidões negativas exigidas conforme item 6 do TR, que deverá ser apresentada pelo Fornecedor ao responsável pelo recebimento do serviço que será indicado pelo CRMV-ES. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária nominal ou boleto bancário.**

**13.2.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**13.3** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa igual ou menor que R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de acordo com o art. 75º da Lei nº. 14.133/93.

a) prazo máximo para atesto: 05 dia úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura e certidões devidas conforme subitem 14.2.5.

**13.4.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

**13.5.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada indique a conta bancária da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

empresa, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**13.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem “11.2”, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

**13.7.** O pagamento dos serviços ou bens adquiridos fica condicionado à prova de regularidade perante **a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.**

**13.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. Sendo devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**13.9.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento do serviço ou aquisição contratados, incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 6º, LVIII da Lei nº 14133/2021.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **14.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**14.1.1.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

**14.1.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

##### **14.2. Compete à CONTRATADA:**

**14.2.1.** Responsabilização por eventuais danos: “O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado”.

**14.2.2.** Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.2.3.** Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto adquirido ou serviço prestado;

**14.2.4.** Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

**14.2.5.** Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) Equipamento(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**14.2.6.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

**14.2.7.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**14.2.8.** Prestar garantia do(s) produto(s) equipamento(s) material(ais) de mínimo o previstos na Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** É vedado à CONTRATADA:

**14.3.1.** Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Instrumento Convocatório e no Contrato e das demais cominações legais.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Com fundamento nos artigos 137 e ss, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

**15.1.2.** Multa moratória de:

a - 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 5º (quinto) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**15.1.3.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

**15.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do ES – CRMV-ES

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**15.2.** As sanções previstas nos subitens “**15.1.1**”, “**15.1.3**” e “**15.1.4**” poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

## **16. DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato da presente aquisição **será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.**

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021 sendo parte integrante a futura **Nota de Empenho**, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

## **18. DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR**

**18.1.** Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Vitória, 8 de setembro de 2021.

Responsável pela elaboração:

Raira Luana Vedova  
Agente Administrativo do CRMV-ES

## **19 - DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

**19.1.** Com base no inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência e encaminho os autos ao pregoeiro do CRMV-ES para realização dos procedimentos necessário .

Virginia Teixeira Carmo Emerich  
Presidente do CRMV-ES